



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE

**PORTEL**



**PORTARIA Nº 44 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.**

O presidente do instituto municipal de previdência de Portel-IMPP, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

**CONSIDERANDO** que a servidora **MARTA PINHEIRO DE MELO**, portador (a) do RG nº 1360900, e CPF nº 174.964.462-20, foi admitida e nomeada em cargo público em 31 de Março de 1994, Através do Decreto nº 122/1994, em sua certidão de tempo de serviço consta períodos anteriores para o calculo de aposentadoria. Perfazendo um total de mais 30 (trinta anos) de contribuição no serviço publico e 58 anos de idade.

**CONSIDERANDO** que a servidora soma mais de 10(dez) anos de efetivo exercício no serviço público, bem como mais de 5 (cinco) anos no cargo efetivo que se dá a aposentadoria.

**CONSIDERANDO** que a servidora **MARTA PINHEIRO DE MELO**, preenche todos os requisitos legais para aposentadoria com proventos integrais, em atenção aos art. 56§, III§ 9º, da Lei municipal nº 786/2011; art. 25, I,II,III, § 1º e § 2º, da lei municipal nº 701/2005; e art. 40,§§ 2º e 9º da constituição federal.

**RESOLVE:**

Art. 1º- Fica **APOSENTADA** no cargo de **Professora Educação Básica - I Zona Urbana**, a segurada **MARTA PINHEIRO DE MELO**, com proventos integrais no valor de **R\$ 7.792,85** (sete mil setecentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 2º- esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, regadas às disposições em contraria.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

**ADRIANO PEREIRA CARDOSO**  
Presidente do IMPP  
Decreto nº 1.688/GP/2021